

- IV – acompanhar as situações que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos tribunais regionais eleitorais e de entidades externas;
- V – solicitar alocação de eventuais recursos e prestadores de serviço para a realização de atividades determinadas;
- VI – solicitar a convocação de reuniões de todo ou parte do Grupo de Trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VII – dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VIII – registrar as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;
- IX – comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo;
- X – reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;
- XI – propor ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE a necessidade de celebração de convênios com outros órgãos;
- XII – manter o Diretor-Geral da Secretaria do TSE permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do Grupo de Trabalho, mediante relatório de atividades;
- XIII – submeter à aprovação do Diretor-Geral da Secretaria do TSE os planos de ação e os projetos a serem desenvolvidos;
- XIV – apresentar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE relatório conclusivo das atividades com vistas ao aperfeiçoamento do trabalho em pleitos futuros.

Art. 4º O desligamento de integrante deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662, de 2016.

Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos, utilizado no TSE.

Art. 6º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado, a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 7º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho – Material Instrucional - Mesários é até 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º O grupo de trabalho será composto por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais a seguir nomeados:

I – Adaires Aguiar Lima – Secretária de Gestão de Pessoas, que o coordenará;

II – Elvia Caribé Vilhena e Sousa – Asag/SGP;

III – Bárbara Beatriz de Santana Gomes – Coede/SGP;

IV – Márcia Magliano Pontes – CGE;

V – Ritze Pereira Ferraz da Costa – TRE/MG;

VI – Hugo Leonardo Ferreira Leite – TRE/PI;

VII – Manoel Acácio Leite Neto – TRE/PE;

VIII – Juan J. Ocampo Bernardes – TRE/SP.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2017, às 21:12, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0459488&crc=B877A5C8, informando, caso não preenchido, o código verificador 0459488 e o código CRC B877A5C8.

2017.00.000002861-2

Portaria TSE nº 417, de 31 de maio de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO MACHADO OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Gestão de Patrimônio, Nível FC-6, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar o art. 1º da Portaria TSE nº 804, de 29 de julho de 2016, publicada no DJE do dia 3.8.2016.

MAURICIO CALDAS DE MELO**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **31/05/2017, às 19:50**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0459023&crc=E65AAE4D, informando, caso não preenchido, o código verificador **0459023** e o código CRC **E65AAE4D**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)